



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 206/2021

Dispõe sobre a política Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos Humanos e dá outras providências.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A política municipal de incentivo à doação de órgãos e tecidos humanos observará o disposto na presente lei.

Art. 2º A política municipal prevista no artigo anterior, criará mecanismos próprios, executáveis pelo Poder Executivo, aptos a:

- I – aumentar o número de pessoas doadoras;
- II – conscientizar a sociedade da importância do ato de doação;
- III – criar mecanismos de incentivo para as doações;
- IV – criar sistemas próprios de facilitação para as doações.

Art. 3º A conscientização da sociedade poderá ser feita por:

- I - campanhas educativas com cartazes espalhados pela rede pública municipal de saúde e nas escolas da rede pública existentes no município;
- II – seminários e palestras nas escolas da rede pública municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá utilizar a mensagem “Salve Vidas. Doe Órgão” no sítio eletrônico da Prefeitura, bem como em seu diário oficial, correspondências, ofícios, impressos e publicidade em geral.

Art. 5º O Poder Executivo, poderá, no que couber regulamentar, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de setembro de 2021.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A melhor forma de incentivar e aumentar o número de doadores de órgãos e tecidos humanos é a conscientização da sociedade, criando mecanismos facilitadores, seminários, palestras e campanhas educativas, especialmente na rede pública municipal de saúde e nas escolas da rede pública existentes no município.

Apesar de nosso país ser referência na área de transplante de órgãos, a lista de pessoas que esperam pela doação ainda é muito grande. Segundo informações do Ministério da Saúde, em 2020, a lista de espera por órgãos chegou a 50 mil pessoas e houve queda na taxa nacional de doadores em 12,7% entre 2019 e 2020.

A conscientização e o debate sobre a doação têm importância, também, na medida que a retirada de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano, após a morte, somente pode ser realizada com o consentimento livre e esclarecido da família do falecido. Portanto, é de extrema importância avisar o desejo ainda em vida para a família, além de constar nos documentos pessoais.

É importante destacar que um único doador pode mudar a vida de pelo menos 10 pessoas que estão na fila de espera e sem doador não há transplante.

Pelo acima exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberada e aprovada na devida forma.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de setembro de 2021.

ELIEL MIRANDA
Vereador